



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**  
CEP 13490 CORDEIRÓPOLES - ESTADO DE SÃO PAULO

**MENSAGEM N°.**

12/78/-NMR -

Cordairópolis, 16 de maio de 1978.

Excelentissimo Senhor:—

Temos a honra de encaminhar o Projeto de Lei nº 11/78 - desta data - que autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito especial no valor de Cr\$250.000,00-(duzentos e cinquenta mil cruzeiros), a fim de fazer face às despesas com a conclusão da construção de uma piscina no Centro de Lazer de Cordeirópolis, em convênio com a Secretaria de Estado de Esportes e Turismo.

Como bem explica o projeto de lei em apreço, referido crédito especial, será coberto com os recursos do auxílio da Secretaria de Esportes e Turismo, do Governo do Estado de São Paulo, não onerando, consequentemente, os cofres municipais.

Levamos, os nobres Edis, que através da Lei nº.1049, de 03/12/76, esta Municipalidade assinou um convênio com a mencionada Secretaria de Estado, visando a construção da piscina, no valor de Cr\$500.000,00, mas que só foi iniciada na atual administração; sem consequência disso, o valor da obra foi acrescido para Cr\$250.000,00 - embora esse valor seja resarcido pela Secretaria de Estado de Esportes e Turismo, após prestação de contas por parte desta Prefeitura.

Esclarecemos, ainda, que por força das disposições da Lei nº.1049, a Prefeitura teve que assumir por conta de recursos próprios, o montante de Cr\$300.000,00 - atingindo a obra, o valor total de Cr\$750.000,00 - dos quais serão reembolsados à Prefeitura, a importância de Cr\$450.000,00.

Assim sendo, por se tratar de matéria de relevante interesse social para o Município e, para que as obras não sofram paralizações, pois trariam mais onus para os cofres municipais, solicitamos a aprovação do mesmo, no menor espaço de tempo possível.

Reafirmamos na oportunidade os nossos protestos de distinta consideração e apreço.

Exmo. Sr.  
PROF. MILTON ANTONIO VITTE  
DD. Presidente da Câmara M  
sra. m. s. - S. P.

~~Atenciosamente~~

*Elias Abrahão Saad*  
ELIAS ABRAHÃO SAAD  
=Prefeito Municipal=





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

CEP 13490 CORDEIRÓPOLIS - ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER JURÍDICO REFERENTE PROJETO DE LEI Nº 11/78.

O Executivo Municipal pretende com o Projeto de Lei nº 11/78, abertura de Crédito Especial para conclusão da construção de piscina no Centro de Lazer do Município, - em convênio com a Secretaria de Estado de Esportes e Turismo.

É de se acrescer que referido Crédito Especial será coberto com os recursos do auxílio da Secretaria de Esportes e Turismo do Governo do Estado de São Paulo, o que significa, claramente, que não haverá oneração aos cofres municipais.

Além da matéria contida no presente Projeto de Lei ser prevista como possível e admissível no Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31/12/69 (Lei Orgânica dos Municípios), precisamente no artigo 24 inciso II, reveste-se em eminente e relevante valor social para o Município, a conclusão da obra, sendo certo que a sua paralização virá causar enormes prejuízos à construção e, consequentemente, ao Município.

Assim sendo, por ser matéria prevista em lei bem como porque o Crédito Especial que se cogita será coberto pela Secretaria de Esportes e Turismo do Governo do Estado de São Paulo, nada há que justifique a sua não aprovação.

Esse é o meu PARECER.

Cordeirópolis, 16 de maio de 1.978.

CARLOS MIGUEL VIVIANI

ADVOGADO